Tributos Contra a sonegação

Câmara aprova projeto do devedor contumaz

Texto, que passou por 436 votos a 2, vai agora a sanção; discussão ganhou força após Operação Carbono Oculto

BRASÍLIA

A Câmara aprovou ontem à noite, por 436 votos a 2, projeto que define punições para devedores contumazes e novas regras para a atuação no setor de combustíveis, com o objetivo de combater a lavagem de dinheiro. O projeto cria regras gerais para a identificação e o controle de devedores contumazes: contribuintes que não pagam seus débitos – ou seja, sonegam impostos – de forma intencional e reiterada.

O projeto tramita há oito anos no Congresso e só voltou aos holofotes após o estouro, no fim de agosto, da Operação Carbono Oculto, da Polícia Federal – que investiga um esquema bilionário de sonegação e lavagem de dinheiro no setor de combustíveis e em fintechs ligadas a facções criminosas, como o Primeiro Comando da Capital (PCC). Como o texto já tinha passado pelo Senado, vai agora a sanção do presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Pelo projeto, as empresas enquadradas como devedoras contumazes terão os CNPJs baixados. Elas serão proibidas de participar de licitações ou manter vínculos com a administração pública, não poderão entrar em recuperação judicial e, caso seja aberto processo penal contra os sócios em razão da dívida tributária, não poderão pedir o perdão pagando o valor atrasado.

O relator na Câmara, deputado Antônio Carlos Rodrigues (PL-SP), rejeitou todas as emendas apresentadas, mantendo o texto aprovado por unanimidade no Senado em setembro. "Apesar do inegável mérito das sugestões apresentadas, a nossa opção é pela manutenção do texto recebido do Senado federal, o qual equaciona com precisão os interesses do Estado, da sociedade e da iniciativa privada em torno da matéria", disse o relator. ●

Para entender

Projeto pune sonegador reiterado de tributos

● Quem é devedor contumaz?
Empresas que deixam de pagar impostos de maneira "substancial, reiterada e injustificada" aos Fiscos estaduais e à Receita Federal

● Quem não será enquadrado?
Empresas que tenham aderido a programas de regularização ou estiverem questionando a dívida na esfera administrativa ou judicial, desde que apresentem garantias ou estejam amparadas em teses de repercussão geral. Também ficam de fora empresas que tenham se endividado em razão de calamidades públicas ou que tenham apurado resultados negativos nos últimos anos, sem indícios de fraude

● Como é o enquadramento?
O projeto cria parâmetros objetivos para a classificação: empresas com dívida tributária superior a R$ 15 milhões (no âmbito federal) e maior do que o seu patrimônio, mantida sem qualquer tentativa de repactuação por quatro meses seguidos ou por mais de seis meses

● Qual é a punição?
A Receita tem de notificar a empresa 30 dias antes do enquadramento. As empresas devedoras contumazes terão os CNPJs baixados e os seus nomes divulgados pelo Fisco em uma lista. Elas serão proibidas de participar de licitações ou manter vínculos com a administração pública; não poderão entrar em recuperação judicial e, caso seja aberto processo penal contra os sócios em razão da dívida tributária, não poderão pedir o perdão pagando o valor atrasado

● Qual é o objetivo da Receita?
Os argumentos apresentados na defesa do projeto pela Receita são punir empresários que abrem empresas apenas com o intuito de não pagar impostos. A maioria das empresas mapeadas pelo Fisco com esse conjunto de características dura pouco tempo (cerca de um ano), não tem patrimônio e, geralmente, é usada como instrumento para sonegar ou para cometer ilícitos, como lavar dinheiro do crime ou manter sócios ocultos. Dessa forma, o Fisco alega que a iniciativa ajudará a combater o crime organizado e, em termos mercadológicos, afastará competidores que concorram em patamares desiguais com os demais

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA - ICESP
CNPJ N° 56.577.059/0006-06

COMPRA PRIVADA FFM/ICESP 3261/2025
CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 8782/2025 – ADJUDICAÇÃO
O Diretor Presidente da Fundação Faculdade de Medicina, **ADJUDICA** a empresa: **ACCORD FARMACEUTICA LTDA,** a **"FORNECIMENTO DE DAPTOMICINA 500MG FRASCO AMPOLA",** com base no **Regulamento de Compras da FFM.**

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA USP
CNPJ Nº 63.025.530/0085-12
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90393/2025 – HU
PROCESSO SEI Nº 154.00012565/2025-61
REF.: ALTERAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA
Segue abaixo as alterações que deverão ser consideradas no Anexo I. A inclusão da Composição do item 1 COMPOSICAO: COMPOSTO DE ALCOOL ETILICO 70%, CONTENDO OU NÃO SOLUÇÃO CLOREXIDINA 1%, AGENTES HIDRATANTES, EMOLIENTES E VITAMINA E. Onde se lê: REFIL SELADO E DESCARTÁVEL DE 1000 A 1200 ML. Leia-se: REFIL SELADO E DESCARTÁVEL DE 1000 A 1250 ML. Demais informações e condições permanecem inalteradas. NOVA DATA: SESSÃO DE ABERTURA: 08/01/2026 às 9h. Demais informações estarão disponíveis nos endereços: www.gov.br/compras, www.usp.br/licitacoes e www.doe.sp.gov.br.

Ciclus Ambiental S.A.
CNPJ/ME nº 51.399.626/0001-53 – NIRE 3530061928-5
Ata da Assembleia Geral realizada em 9 de janeiro de 2025
1. Data, Hora e Local: 9 de janeiro de 2025, às 17 horas, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1017, conjunto 102, Sala 2, Sala 03, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04530-001. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação tendo em vista a presença dos acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas, nos termos do art. 124, §4, da Lei nº 6.04/76. **3. Mesa:** Samir Moises Gilio Ferreira - Presidente; Maria Lúcia de Araújo - Secretária. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia, com a emissão e subscrição de novas ações ordinárias, e consequente alteração da Cláusula 4ª do seu Estatuto Social. **5. Deliberação:** Instalada a assembleia e após discussão da ordem do dia, a acionista deliberou aprovar, sem ressalvas, o aumento do capital social da Companhia em R$ 6.000,00 (seis mil reais), com a emissão de 6.000 (seis mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R$ 1,00 (um real) por ação, passando o capital social da Companhia de R$ 155.564.741,74 (cento e cinquenta e cinco milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos), dividido em 155.564.741 (cento e cinquenta e cinco milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil e setecentas e quarenta e uma) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal para R$ 155.570.741,74 (cento e cinquenta e cinco milhões e quinhentos e setenta mil e setecentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos), dividido em 155.570.741 (cento e cinquenta e cinco milhões, quinhentos e setenta mil e setecentas e quarenta e uma) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. Como consequência do acima deliberado, o Artigo 4º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: *"Cláusula 4ª - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 155.570.741,74 (cento e cinquenta e cinco milhões e quinhentos e setenta mil e setecentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos), dividido em 155.570.741 (cento e cinquenta e cinco milhões, quinhentos e setenta mil e setecentas e quarenta e uma) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.".* As 155.570.741 (cento e cinquenta e cinco milhões, quinhentos e setenta mil e setecentas e quarenta e uma) ações são integralmente subscritas e integralizadas neste ato, conforme indicado no boletim de subscrição que integra esta ata como Anexo Único. **Lavratura:** Foi autorizada, por unanimidade de votos, a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no Parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 9 de janeiro de 2025. Mesa: Samir Moises Gilio Ferreira - Presidente; Maria Lúcia de Araújo - Secretária. Acionista: Simpar S.A. (representada por seus diretores Denys Marc Ferrez e Samir Moises Gilio Ferreira). *Confere com o original lavrado em livro próprio.* **Maria Lúcia de Araújo** - Secretária da Mesa. JUCESP nº 88.286/25-3 em 07-3-2025. Anexo Único - Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Ciclus Ambienta S.A. de 9/1/2025. **Boletim de Subscrição de Ações:** Subscritora: **Simpar S.A.**, sociedade por ações, com sede na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1.017, conjunto 91, Edifício Corporate Park, Bairro Itaim Bibi, no Município de São Paulo, Estado do São Paulo, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.415.333/0001-20. Ações subscritas: 6.000 (seis mil) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Preço de subscrição: R$ 1,00 (um real) por ação, totalizando R$ 6.000,00 (seis mil reais). Forma de integralização: As ações ora subscritas pela Subscritora são totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional, mediante a capitalização do referido valor contabilizado a título de adiantamento para futuro aumento de capital. São Paulo, 9 de janeiro de 2025. **Simpar S.A.** - Subscritora: Denys Marc Ferrez, Samir Moises Gilio Ferreira.

ESTADÃO RI

PUBLIQUE SEUS BALANÇOS E ATOS SOCIETÁRIOS NO ESTADÃO E GARANTA OS MELHORES RESULTADOS

O veículo mais admirado por leitores qualificados e reconhecido pelo mercado publicitário em todo o território nacional.

PUBLICAÇÃO SIMULTÂNEA NA PLATAFORMA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

CONSULTE NOSSA EQUIPE COMERCIAL: (11) 3856-2442

ACESSE E CONHEÇA:

ESTADÃO 150 ESTADÃO RI ELDORADO FM 107.3 ESTADÃO BLUE STUDIO AGÊNCIA ESTADO broadcast

Fontes: Portal – Google Analytics dez/24; Mídias sociais: seguidores e inscritos Estadão; Jornal: versões impresso e digital (pdf), Brasil e exterior (BDO - set/24)